



Portaria n.º 092, de 24 de março de 2023.

PUBLICADO NO DOM/SC
EDIÇÃO: <u>4125</u>
DATA: <u>06/04/2023</u>
PÁGINA(S): <u>996 a 997</u>
<u>Daniela - 1216</u>
Assinatura Mat. Nº

“Nomeia Comissão de Monitoramento da Busca Ativa de alunos da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal - SC, e dá outras providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.154 de 17 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento da Busca Ativa de alunos da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal - SC, tendo em vista a necessidade de monitoramento das matrículas escolares do que trata a obrigatoriedade da frequência e permanência escolar dos 04 aos 17 anos de idade, pelos seguintes servidores públicos municipais, conforme relação abaixo:

I – REPRESENTANTE DO CRAS:

Titular: Rosimeri Schmidt Scheidt;

Suplente: Elenir Weber;

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Amanda Hach Ianzén;

Suplente: Katia Cilene do Nascimento Guchert;

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Gian Carlos Knaul;

Suplente: Rozeli Hilleshein Knaul;

IV – REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL

Titular: Arisnaldo Adriano da Cunha;

Suplente: Angélica Cecília Lohn Reitz;

V – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Luciano Laurindo;

Suplente: Joel Leal;

Titular: Noely Maria Franzen Scheimann;

Suplente: Adreleone Aparecida Kavikione de Souza;

Titular: Sonali Cristina Alves Scheffer;


Suplente: Euza Regina de Souza Gonçalves;




Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 24 de março de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal



JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças